

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 159/2010 – PREGÃO Nº 001/2011

Segue resposta da impugnação, com base na informação prestada pela área técnica (DEARH):

Tratam os presentes autos da contratação de empresa para Contratação de empresa de seguro saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, com edital de Pregão Presencial publicado sob o nº 001/2011 e processo n.º 159/2010.

Publicado o edital sobreveio impugnação apresentada pela empresa INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A. alegando que a rede hospitalar exigida como credenciada no edital restringe a participação de potenciais interessados, dado que, segundo suas alegações, a rede hospitalar é fator técnico preponderante para contratação dos Planos de Saúde.

Cita como exemplo a exigência de credenciamento do Hospital Metropolitano, cujo proprietário é Amil Saúde, sua concorrente, o que gera dificuldade no seu credenciamento.

Sugere que o edital liste uma rede maior de hospitais, para que os concorrentes possam optar por apresentar parte da listagem veiculada pela Administração.

Essa é a síntese dos argumentos. Passemos à sua análise.

Cabe esclarecer inicialmente que a licitação se trata da contratação de Seguro Saúde e não de Convênio Médico, como equivocadamente supôs a peticionária. O que gera diferenças substanciais no oferecimento dos serviços.

Em manifestação da área técnica sobre o assunto, consignou-se o seguinte nos autos:

“A rede hospitalar no edital já é credenciada atualmente pela atual contratada, portanto os funcionários ou dependentes já são usuários dos hospitais relacionados no edital e muito provavelmente com tratamento iniciado nestes hospitais.

As seguradoras interessadas na participação da licitação para prestação de serviços de assistência médico hospitalar, podem obter o credenciamento destes hospitais até a data do pregão, bastando o interesse em concluir negociação com os hospitais que ocasionalmente ainda não sejam credenciados.

Com relação ao exemplo citado pela empresa Intermédica Sistema de Saúde S A, com relação ao Hospital Metropolitano, além do Hospital ficar localizado na Rua Marcelina, 441, Vila Romana – Lapa, que fica próximo à CEAGESP, atende às seguintes Seguradoras:

AGF SAÚDE (Allianz)
BRADESCO SAÚDE



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

MARÍTIMA SAÚDE SEGUROS S. A
NOTRE DAME SEGURADORA S. A
PORTO SEGURO SAÚDE
SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A
UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA S. A

Portanto, não se justifica alegação da empresa, nem a impugnação do edital pelos argumentos apresentados.”

Quanto a rede credenciada solicitada, esclarecemos ainda, que é a mínima necessária para garantir a qualidade do serviços que serão prestados. Listar um número maior de hospitais para que os licitantes pudessem optar por alguns deles poderia gerar um critério não isonômico para julgamento da licitação, vez que uma determinada licitante poderia escolher os 15 hospitais de menores custos, de pior qualidade, ou ainda em pontos da cidade distantes da Cia e da residência dos empregados, enquanto outra poderia escolher uma rede mais estruturada e de maior custo, gerando distorções no julgamento das propostas.

Ademais, como se trata de seguro-saúde, a maioria das seguradoras no mercado mantêm planos que englobam a rede listada no edital, cita-se como exemplo as seguradoras Allianz Seguros, Sul América, Bradesco Saúde, Porto Seguro, Marítima Seguros.

Portanto, a cláusula editalícia não é restritiva, garante isonomia na contemplação das propostas e ainda garante o mínimo de qualidade no oferecimento dos serviços que serão contratados.

Dessa forma, indeferimos a impugnação apresentada, mantendo-se inalterado os termos do edital.

SP., 16/02/2011

AGUINALDO BALON
Pregoeiro

ryy